

## 1. CORREÇÕES EFETUADAS – JUSTIFICAÇÃO

Para além de ter sido efetuada uma revisão a todo o formulário LUA, conforme o solicitado, serve o presente para esclarecer algumas alterações/ correções efetuadas e que passamos a descrever.

### MÓDULOS COMUNS: II – MEMÓRIA DESCRITIVA

**N.º dias de laboração/ano** – Foi alterado de 300 para **330**.

Esta alteração deve-se às melhorias que têm vindo a ser implementadas na instalação, nomeadamente no processo de manutenção preventiva da instalação e equipamentos, que ao longo dos anos tem sido cada vez mais eficiente. Prevê-se por isso, uma diminuição do n.º de dias necessários de paragem para realização de operações de manutenção e, conseqüentemente, o aumento do n.º de dias de laboração por ano.

### MÓDULOS COMUNS: V – EMISSÕES

#### Q26: Identificação das fontes de emissão

**N.º de horas de funcionamento** – Foi alterado de 7200 para **7920**.

Tendo em conta que se prevê um aumento do n.º de dias de laboração/ano, conforme o descrito anteriormente, tal terá também influência no n.º de horas de funcionamento.

### INCINERAÇÃO

#### Q40: Caracterização do estabelecimento/instalação

**Quantidade máxima anual** – For alterado de 5400 para **6570 t/ano**

A capacidade instalada de tratamento é de 18 t/dia, ou seja  $0,750 \text{ t/h} * 24 \text{ horas}$ , conforme licença da instalação.

Para o cálculo da capacidade máxima anual, foi tido em conta 300 dias, ou seja:  $0,750 \text{ t/h} * 24 \text{h} * 300 \text{ dias}$ , o que resultou nas 5400 t/ano.

No entanto, e tendo em conta a definição de capacidade instalada – “A capacidade definida nos termos da alínea g) do artigo 3º do Decreto-Lei nº 127/2013, de 30/8 (REI)”, ou seja “g) «Capacidade nominal da instalação»: i) A capacidade produtiva de uma instalação para um período de laboração de 24 horas, 365 dias por ano, independentemente do seu regime, turnos, horário de laboração ou valor da produção efetiva para resposta à procura do mercado;” consideramos que o mais correto teria sido efetuar o cálculo da quantidade máxima anual contabilizando 365 dias.

Neste caso, julgamos que deveria ser considerado  $0,750 \text{ t/h} * 24 \text{h} * 365 \text{ dias}$ , o que dá uma quantidade máxima anual instalada de 6570 t/ano.

Contudo sabendo que será sempre efetuar paragens para a realização de manutenção preventiva tendo em vista o bom funcionamento do equipamento, a capacidade anual de acordo com as horas de funcionamento que prevemos trabalhar será de:  $0,750 \text{ t/h} * 24 \text{h} * 330 \text{ dias} = 5940 \text{ t/ano}$